



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Material:

- ( ) Consumo  
( x ) Permanente  
( ) Serviços

Fonte de Recursos:

Próprios do Município

### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Setor Solicitante:** Secretaria de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente, e Secretaria de Infraestrutura Urbana.

#### Justificativa

#### Responsável

A contratação de que trata o objeto tem por finalidade atender o fornecimento de energia elétrica para funcionamento de um conjunto de britagem semimóvel novo, que está sendo instalado junto a pedreira localizada em Santa Lucia. A aquisição e instalação de subestação de energia de 225 Kva completa e em funcionamento, para operação do novo britador, tal contratação se faz necessário pois no local não possui rede de energia elétrica que atenda as demandas necessárias para funcionamento do britador, e a aquisição ou aluguel de um gerador acarretara um elevado custo aos cofres públicos.

Para fins de realização da licitação, requeremos que a mesma seja realizada na sua forma presencial, conforme justificativa anexa, do tipo Menor Preço. Em relação ao prazo de entrega, o mesmo deve ser o mais breve possível, em virtude da urgência para instalação da subestação para o funcionamento do novo conjunto de britagem, para produção de britas a serem utilizadas nas estradas e ruas não pavimentadas, e sanar as necessidades de recuperação das estradas danificadas pelas enxurradas ocorridas no final do ano passado e continuam ocorrendo neste ano, dificultando a escoação da produção agrícola e leiteira, o transporte escolar dos alunos do interior, e o deslocamento dos usuários das vias públicas. Além da produção de britas, pedrisco, pó de brita e rachão, que hoje são adquiridos através de licitação a qual o contrato com a empresa vencedora da licitação está próximo de seu encerramento.

Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.

Diana T. Piovezan Fracasso

Voldinei J. Seben

Data: 01 / 04 / 2024.

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Diana T. Piovezan Fracasso e Voldinei J. Seben

| Item | Material Especificado   | Quant. | Unid. |
|------|---|--------|-------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de uma subestação de energia de 225 Kva completa e em funcionamento, para operação do novo britador. | 01     | Un.   |
| 02   |   |        |       |
| 03   |   |        |       |



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

|    |  |  |  |
|----|--|--|--|
| 04 |  |  |  |
| 05 |  |  |  |
| 06 |  |  |  |

### DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificados de cursos específicos, etc...).

**01** Certidão de Registro no CREA – Responsabilidade Técnica.

**02** Projeto elétrico devidamente aprovado junto a concessionaria.

**03**

**04**

### EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para inicio da prestação dos serviços, etc...)

**01** A obra será realizada através da modalidade de empreitada global, sendo que a empresa contratada fica responsável por todos os custos relacionados à execução da mesma, o que inclui materiais, mão de obra especializada e quaisquer serviços adicionais que por ventura sejam necessários.

**02** A descrição detalhada da obra a ser construída, bem como a localização, o projeto e os demais documentos necessários constam em anexo.

**03** O prazo para realização da obra é de 60 dias após a homologação do contrato. Eventuais atrasos causados por más condições climáticas devem ser devidamente justificados, especialmente considerando que 60 dias é um prazo razoável que já leva em consideração pequenas intercorrências.

**04** É responsabilidade da contratada garantir a segurança dos trabalhadores, sendo que em nenhuma hipótese o contratante será responsável por qualquer acidente de trabalho que possa ocorrer em função dessa obra.

**05** É responsabilidade da contratada executar toda a rede de energia elétrica, ligando a subestação, ate a rede de energia elétrica existente da concessionaria.

**06**



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Exara-se a presente manifestação, tendo em vista a necessidade de justificativa para a realização de licitação presencial em detrimento do procedimento eletrônico.

Necessário referir que a realização de licitação por procedimento eletrônico não é obrigatória, conforme a própria lei faculta. Deste modo, o Município permanece realizando licitação presencial, inclusive no presente processo, em razão de entender, especialmente, que há dificuldade de participação de pequenos fornecedores na modalidade eletrônica, entre outros motivos, restringindo o acesso de muitos concorrentes.

Mesmo que haja entendimento de que a licitação eletrônica possua alguns pontos vantajosos, em comparação a presencial, com a devida vênia, vale salientar que para pequenos municípios a situação é diversa daquela apresentada a nível federal, distrital e de municípios maiores, com fornecedores que ultrapassam os limites municipais em termos de entrega e prestação de serviços, possuindo, via de regra, estrutura física maiores e mais qualificados sistemas de informação.

Uma das desvantagens da licitação eletrônica para este caso é o risco de compra errada do bem que se está buscando adquirir, em vista de que ele complementará um bem maior já adquirido e instalado, necessitando apenas do bem a ser licitado, como forma de complemento, para o início de seu funcionamento.

O certame presencial permitirá, inclusive, maior facilidade entre os licitantes para que analisem pessoalmente, por seus representantes, o local onde o equipamento deverá ser instalado, conferindo maior segurança à contratação. O risco de oferta de produto em desacordo com a estrutura já existente para sua instalação será nulo no certame presencial, o que não ocorrerá se o certame for realizado em sua forma eletrônica, em vista de que a presença física do licitante junto a Administração não permitirá o acesso ao local de instalação do equipamento.

Portanto, o principal aspecto que deve permeiar esta decisão está na expressa previsão legal de que não é obrigatória a realização de licitação na modalidade eletrônica, indicando que este tipo de procedimento seja “preferencialmente” adotado, o que remete a interpretação de que caso haja O MÍNIMO de comprovação de que o procedimento eletrônico seja prejudicial ao interesse público, pode, o gestor, determinar a realização de licitação na modalidade presencial, inclusive para a totalidade das licitações realizadas no seu Órgão.



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Assim, entende-se que, no presente processo, as desvantagens da licitação na modalidade eletrônica superam os seus benefícios, justificando a escolha da licitação presencial.

Antuir Ricardo Pansera  
Prefeito Municipal



## Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

### ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

|    |  |   |
|----|--|---|
| 01 | Descrição da necessidade   | A presente contratação de que trata o objeto tem por finalidade atender o fornecimento de energia elétrica para funcionamento de um conjunto de britagem semimóvel novo, que está sendo instalado junto a pedreira localizada em Santa Lucia. A aquisição e instalação de subestação de energia de 225 KVA completa e em funcionamento, para operação do novo britador, tal contratação se faz necessário pois no local não possui rede de energia elétrica que atenda as demandas necessárias para funcionamento do britador, e a aquisição ou aluguel de um gerador acarretara um elevado custo aos cofres públicos.<br>Para fins de realização da licitação, requeremos que a mesma seja realizada na sua forma presencial, conforme justificativa anexa, do tipo Menor Preço. Em relação ao prazo de entrega, o mesmo deve ser o mais breve possível, em virtude da urgência para instalação da subestação para o funcionamento do novo conjunto de britagem, para produção de britas a serem utilizadas nas estradas e ruas não pavimentadas, e sanar as necessidades de recuperação das estradas danificadas pelas enxurradas ocorridas no final do ano passado e continuam ocorrendo neste ano, dificultando a escoação da produção agrícola e leiteira, o transporte escolar dos alunos do interior, e o deslocamento dos usuários das vias públicas. Além da produção de britas, pedrisco, pó de brita e rachão, que hoje são adquiridos através de licitação a qual o contrato com a empresa vencedora da licitação está próximo de seu encerramento. |
| 02 | Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação   | Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Secretaria de Infraestrutura Rural, Agricultura e Meio Ambiente.  |
| 03 | Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)  | Não aplicável.  |
| 04 | Requisitos da contratação  | Pregão Presencial   |
| 05 | Quantidade estimada da contratação   | 01 item.  |
| 06 | Levantamento de mercado  | Conforme orçamentos em anexo.   |
| 07 | Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor) | Conforme levantamento no mercado, sendo considerado a proposta que apresentar valor, as cotações realizadas o menor preço foi de R\$ 65.800,00.   |
| 08 | Descrição da solução   | Energia necessária para funcionamento do novo britador.   |



**Governo do Município de Sananduva  
Estado do Rio Grande do Sul**

|    |   |   |
|----|---|---|
| 09 | Parcelamento da contratação   | Não se aplica.  |
| 10 | Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências | Instalações elétricas conforme projeto elétrico e aprovação da concessionária para funcionamento do britador municipal. |
| 11 | Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação | Não se aplica.  |
| 12 | Impactos ambientais gerados pela contratação                                  | Não se aplica.  |
| 13 | Conclusão do ETP  | A contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.   |

Sananduva/RS, 01 de abril de 2024.

Diana T. Piovezan Fracasso

Diana T. Piovezan Fracasso  
Secretaria Infraestrutura Urbana



Voldinei J. Seben  
Secretário de Infraestrutura Rural,  
Agricultura e Meio Ambiente